**PROCESSO LICITATÓRIO: 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026.**

**O Município de Tijucas (SC), através da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2653/2026** reunir-se-ão na data, horário e ambiente eletrônico indicado neste Edital, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por Item)**, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 2123/2023 e nº 2117/2023, e demais legislações complementares, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. DA ABERTURA

1.1.1 Envio de proposta: a partir **das 12h00horas do dia 18/11/2026.**
1.1.2. Abertura da sessão: a partir das **11h00horas do dia 01/12/2026.**
1.1.3. Início da disputa: a partir das **11h01min do dia 01/12/2026.**

**Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.**

1.1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema web, no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.
1.1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar se á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
1.1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http: www.licitardigital.com.br
1.1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
1.1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência e ETP em apenso – Estimativa de Preço.
Anexo II – Modelo de proposta de preços.
Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.
Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.
Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.
Anexo VI – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.
Anexo VIII – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Licitar Digital.
Anexo IX – Declaração de Inexistência de Parentesco

## 2– DA LICITAÇÃO

### 2.1 Do Objeto

2.1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de areias, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura pública da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

### 2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando se o objeto licitado a atender às necessidades **através da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.**

## 3– Modo de Disputa: Aberto/Fechado

## 4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
4.2. A participação nos itens desta licitação observará as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A não adoção de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte deverá estar devidamente justificada nos autos, quando legalmente exigível. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, assegurados os benefícios legais aplicáveis, inclusive a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento no campo próprio do sistema eletrônico e apresentar os documentos previstos neste Edital, como também:
4.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
4.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
4.3.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.3.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 observará as disposições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, nas licitações para aquisição de bens com julgamento por item, o valor estimado de cada item, quando pertinente à aplicação dos limites legais, sem prejuízo da verificação das demais condições exigidas para o enquadramento e a utilização do tratamento diferenciado e favorecido.
4.4. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da

Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tijucas/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não poderão disputar essa licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.15. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:
a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
4.16. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, esclarecimento, recurso e demais meios de controle previstos na legislação aplicável.
4.17. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.
4.17.1 Para tanto, deverão apresentar o plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente e certidão, decisão ou documento equivalente emitido pelo juízo competente que comprove sua aptidão para participar do certame e assumir as obrigações da contratação, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos no Edital.

## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1 Coordenar o processo licitatório;
5.2. Receber, examinar e, quando necessário, encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
5.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
5.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
5.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5.6. Dirigir a etapa de lances;
5.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.8. Receber a documentação adicional quando necessário;
5.9. Receber e analisar o recurso interposto, podendo reconsiderar sua decisão no prazo legal, ou, caso mantenha o posicionamento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação, observando o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
5.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

## 6 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (http://www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
6.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (http://www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Licitar

Digital (www.licitardigital.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
6.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
6.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC - www.tijucas.sc.gov.br.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.
7.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar se á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br.
7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.licitardigital.com.br também deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
7.4. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Licitar Digital a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
7.5. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.
7.7. O licitante responsabiliza se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.8. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica. Dessa forma, é de inteira responsabilidade do licitante conhecer e utilizar corretamente o sistema, assumindo os riscos decorrentes de eventuais falhas operacionais, usos indevidos ou erros durante qualquer fase do processo licitatório.
7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.11. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
7.12. As dúvidas relativas ao acesso e à utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas diretamente com o suporte do Portal Licitar Digital, por meio do endereço

eletrônico https://licitardigital.com.br e dos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

7.13. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7.16. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

7.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.19. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.20. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Licitar Digital, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pelo Licitar Digital (ANEXO VIII).

7.21. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e;

7.22. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, identificando adequadamente os materiais ofertados. A comprovação de conformidade poderá ocorrer mediante apresentação de ficha técnica, laudo de ensaio ou documento equivalente, quando expressamente exigido e pertinente às características do material, observados os critérios e o momento de apresentação definidos no item 14.8 deste Edital e no Termo de Referência.

7.23. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo Licitar Digital.

7.23.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Licitar Digital, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante a escolha do plano, que pagará ao Portal Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da Portal Licitar Digital, anexos VIII.

7.24. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas - SC.

7.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

7.26. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (31) 3191-0707 ou através da LICITAR DIGITAL, pelo site: https://licitardigital.com.br.

**8 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no pregão eletrônico dar se á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
8.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http: www.licitardigital.com.br na área de acesso restrito.
8.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faço o cadastro.

8.2. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

8.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
8.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

8.2.3. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.2.4. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
8.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
8.2.7. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
8.2.8. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 9 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar se á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
9.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
9.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
9.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento das areias objeto da presente licitação, incluindo materiais, carregamento, transporte, frete, combustível, mão de obra, equipamentos, descarregamento nos locais indicados pela Administração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
9.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.
9.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
9.8. A licitante vencedora do certame deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 02 (horas), contados a partir da convocação do Agente de Contratação.
9.8.1 A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8.2 Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
9.8.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizada o Agente de Contratação a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal, sob pena de desclassificação.
9.8.4 A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo o Agente de Contratação o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;
9.8.5 A proposta deverá conter informações suficientes para permitir a identificação e a verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características técnicas de cada item. Considerando a natureza dos materiais minerais objeto desta contratação, não será obrigatória a indicação de marca ou modelo quando tais elementos não forem aplicáveis à comercialização do produto. A desclassificação somente ocorrerá diante de desconformidade insanável ou quando não for possível aferir o atendimento às especificações exigidas, observada a possibilidade de realização de diligência nos limites legais.
9.8.6 A proposta e as declarações elaboradas pela própria licitante deverão ser assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído. Os documentos emitidos por fabricantes, laboratórios, organismos certificadores, órgãos públicos ou terceiros serão aceitos na forma em que regularmente emitidos, observada sua autenticidade e validade;
9.9. Quando por item, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.
9.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
9.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, assim como a sua ausência implica à desclassificação.
**9.12. Durante a fase de apresentação e classificação inicial das propostas, o licitante deverá observar as regras de anonimato estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo vedada a inserção de informações que permitam sua identificação nos campos destinados à proposta anônima.**
9.12.1. A identificação indevida da licitante na fase em que o anonimato seja exigido poderá ensejar a desclassificação motivada da proposta, observadas as regras do sistema e a possibilidade de saneamento de falhas que não comprometam a isonomia e a competitividade. A vedação não se aplica à proposta readequada apresentada após a fase competitiva.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.
10.2. Verificando se o adiamento da sessão pública do pregão, o Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
10.3. O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
10.4. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.5. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11 – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**.
11.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
11.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitardigital.com.br, no qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
11.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Licitar Digital.
11.3.2. O Portal Licitar Digital se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
11.3.3. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Licitar Digital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.
11.4. As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Municipal de Tijucas – SC ((http://www.tijucas.sc.gov.br).
11.5. O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
11.5.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
11.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
11.7. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **www.licitardigital.com.br.**
11.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e mail.
11.9. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.10. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
11.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 12– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no edital terá início á sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.
12.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os critérios e direitos de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será adotado o procedimento admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

12.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
12.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
12.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.
12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
12.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.17. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
12.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
12.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.23. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/items para a recepção de lances, por comando do Agente de Contratação, encerrar se á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
12.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.28. Deverá o Agente de Contratação, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
12.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
12.29.1. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
12.29.2. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:
a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.
12.30. O disposto no subitem 12.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.
12.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 13 deste edital.

12.33. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeira e Equipe de Apoio declarará o licitante vencedor, observada a fase recursal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.
12.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
12.35. **O Agente de Contratação habilitará o sistema, com registro via chat, para que o licitante mais bem classificado envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e no prazo de 02 horas, constando:**
I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
b) nº da agência bancária com dígito;
c) nº da conta bancária com dígito;
12.36. O documento no subitem 12.35, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do Agente de Contratação, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

**12.37. DOS MODOS DE DISPUTA**

**12.37.1. Para fins de esclarecimento das regras aplicáveis ao sistema eletrônico, apresentam-se, nos subitens seguintes, os modos de disputa admitidos na regulamentação aplicável. O modo de disputa efetivamente adotado neste certame será aquele expressamente indicado no item 03 deste Edital:**

**12.37.2. ABERTO:**

**12.37.2.1.** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
**12.37.2.1.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
**12.37.2.1.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
**12.37.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
**12.37.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
**12.37.3.2.** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.37.3.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.37.3.4.** Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**12.37.3.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

**12.37.3.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**12.37.4. FECHADO E ABERTO:**

**12.37.4.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**12.37.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**12.37.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**12.37.4.4.** Após o reinício**,** os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**12.37.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.37.5 – Caso os primeiros colocados classificados pelo sistema sejam desclassificados ou inabilitados, e haja necessidade de reordenamento das propostas remanescentes, serão chamados para participar da fase fechada os licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação da etapa aberta.

**13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive aqueles que eventualmente constem no Certificado de Registro Cadastral da Administração ou no SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após a convocação pelo Agente de Contratação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Licitar Digital, os documentos de habilitação e complementares, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sendo que poderá ocorrer nas seguintes situações:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio

dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
13.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
13.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
13.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
13.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
**13.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

**13.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitar, e ainda nos seguintes cadastros:
13.6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
13.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
13.6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
13.6.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
13.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.6.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.6.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

**13.6.6 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

13.6.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.6.6.3 No caso de sociedade limitada unipessoal – SLU, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório da nomeação de seu(s) administrador(es), quando esta não constar do próprio ato constitutivo;
13.6.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.6.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.6.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;
13.6.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.6.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.6.6.9 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
13.6.6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.6.6.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.6.6.12 Comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada a exercer suas atividades, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo órgão competente do município de sua sede, quando exigido pela legislação local, válido e vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação. O documento deverá comprovar que a empresa está autorizada a exercer as atividades compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o seu contrato social ou estatuto e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE, quando aplicável.

**13.6.7 DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

13.6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.6.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
13.6.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.6.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011)

www.tst.gov.br.
13.6.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.6.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**13.6.8 DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.6.8.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas registrados no conselho, com apresentação do respectivo certificado de registro; e pelo titular ou representante legal da entidade);
13.6.8.1.1 No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
13.6.8.1.2 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação da respectiva certidão;
13.6.8.1.3 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

Contrato

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.8.2 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;
13.6.8.2.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.6.8.3 Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos items para os quais a licitante estiver sendo habilitada, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Agente de Contratação com base no balanço patrimonial do último exercício;
13.6.8.4. A Administração poderá realizar consulta às bases oficiais competentes para verificar a existência e a regularidade da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável. As licitantes obrigadas à ECD deverão apresentar as demonstrações

contábeis na forma legalmente exigível, acompanhadas dos respectivos comprovantes de transmissão e autenticação, quando cabíveis. As empresas legalmente dispensadas da Escrituração Contábil Digital poderão apresentar as demonstrações contábeis pelos meios admitidos na legislação aplicável, observadas as exigências de regularidade, autenticidade e comprovação estabelecidas neste Edital.

13.6.8.5 Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

13.6.8.6 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

13.6.8.7 As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

13.6.8.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, a declaração visa demonstrar que a despesa da licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

13.6.8.8.1 A declaração de que trata o item acima será confrontada com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.6.8.9 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.6.8.9.1 O acréscimo previsto no subitem “13.6.8.9” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**13.6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.9.1 Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações relacionadas ao fornecimento pretendido.

13.6.9.2. Compatibilidade dos fornecimentos

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de areias, conforme os itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitida a comprovação por materiais de características e aplicações semelhantes, desde que a compatibilidade seja tecnicamente verificável.

13.6.9.3. Quantitativos mínimos

Não será exigida comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo, ficando a qualificação técnica restrita à comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos expressamente previstos neste Termo de Referência.

13.6.9.4. Diligências e documentos complementares

Quando os atestados apresentados não contiverem informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos materiais fornecidos ou dos quantitativos

executados, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise, observados os limites legais.
Para esse fim, poderão ser solicitados documentos complementares pertinentes, inclusive notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros registros idôneos que permitam confirmar as informações constantes dos atestados, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital.

**13.6.9.5. Requisitos legais relativos ao fornecimento**

As licitantes que realizarem diretamente a extração dos materiais deverão apresentar, na fase de habilitação, os documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, incluindo o respectivo título minerário ou autorização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Licença Ambiental de Operação, quando exigíveis.
Para as licitantes que atuarem exclusivamente como revendedoras ou distribuidoras, não será exigida a apresentação de título minerário ou licença ambiental de operação em nome próprio, devendo a comprovação da origem lícita dos materiais ocorrer durante a execução contratual, mediante apresentação de documento fiscal emitido pelo fornecedor responsável pela extração, devidamente licenciado, observadas as exigências legais aplicáveis.

**13.6.9.6. Proporcionalidade das exigências**

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a competitividade do certame e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**13.6.10 DECLARAÇÕES**

13.6.10.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.
13.6.10.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.
13.6.10.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.
13.6.10.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.
13.6.10.5. Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.6.10.6 Declaração da própria empresa licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
13.6.10.7. **Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) após convocação do Agente de Contratação via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**
13.6.10.8. Declaração de que a empresa dispõe de aparelhamento adequado e de pessoal técnico qualificado, em número compatível com a demanda do objeto licitado, para a plena e satisfatória execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

13.6.10.9. Declaração de que a licitante observa integralmente as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho, comprometendo-se a manter condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho durante a execução do objeto contratual.
13.6.10.10. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar os agentes de contratação e a equipe de apoio, eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
13.6.10.11. Após o envio dos documentos, o Agente de Contratação verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.
13.6.10.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.6.10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.6.10.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.6.10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
13.6.10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.6.10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.6.10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.6.10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.6.10.18. Para a verificação da conformidade dos materiais objeto desta licitação, a Administração poderá exigir, quando pertinente e expressamente previsto no instrumento convocatório, documentação técnica que permita comprovar as características das areias ofertadas ou fornecidas, incluindo fichas técnicas, laudos de ensaio ou documentos equivalentes, especialmente quanto à composição, granulometria, qualidade e demais propriedades aplicáveis. A documentação deverá ser solicitada no momento definido no Termo de Referência e neste Edital, observados os princípios da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, não sendo admitida a imposição de exigências sanitárias incompatíveis com a natureza do objeto.

**13.7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**:

Não será exigida a apresentação prévia de amostras como condição geral para aceitação das propostas, considerando que as características dos materiais podem ser descritas objetivamente neste Termo de Referência e verificadas por meio da documentação técnica pertinente e dos procedimentos de inspeção e recebimento. A conformidade será verificada durante a entrega, mediante conferência dos quantitativos e das características exigidas, sem prejuízo da realização de ensaios ou análises

técnicas quando necessários e devidamente justificados. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas.

**14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO (POR ITEM)".**

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar, quando cabível e nos limites legais. A desclassificação dependerá da constatação de desconformidade insanável ou da impossibilidade de comprovação do atendimento às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. Não será exigida apresentação prévia de amostras, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

e) apresentarem preços unitários, totais, percentuais de desconto ou composição de custos distribuídos de forma desproporcional, artificial ou incompatível com os quantitativos, especificações, etapas de execução ou condições de mercado, de modo a comprometer a exequibilidade, a vantajosidade, o equilíbrio econômico-financeiro da proposta ou a futura execução contratual, inclusive quando caracterizado indício de jogo de planilha, vedada a desclassificação automática sem prévia análise técnica e, quando cabível, realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

14.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos seguintes casos:

14.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
14.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**14.8. DOCUMENTOS ADICIONAIS**

14.8.1. Para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, quando da entrega, documentação técnica que permita verificar as características do material, incluindo ficha técnica, laudo de ensaio ou documento equivalente, conforme a natureza e as especificações de cada item, sempre que necessário para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos.
14.8.2. A documentação exigida deverá ser pertinente ao objeto, proporcional à finalidade da comprovação e solicitada no momento definido no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.
14.8.3. Quando exigidos, os documentos deverão permitir a verificação objetiva das características do material ofertado, especialmente quanto à composição, à granulometria e às demais propriedades técnicas pertinentes.
14.8.4. A ausência ou desconformidade de documento expressamente exigido poderá resultar na desclassificação da proposta quando impedir a comprovação do atendimento às especificações, mediante decisão fundamentada e observância das regras do edital e da legislação aplicável.

**15. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**
15.1. Ao final da etapa competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, contendo os quantitativos, preços unitários e preço total do item, respeitados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração e vedada a distribuição artificial ou desproporcional dos preços entre os itens. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação e estar assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VI.
15.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
15.2.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF.
15.3. Será vencedora a licitante que atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento aos preços máximos unitários de cada item.
15.4. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
15.5. Declaração de que a licitante se compromete a fornecer os materiais objeto do presente certame em estrita conformidade com as especificações técnicas, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de

quaisquer materiais ou produtos fornecidos em desconformidade com as especificações exigidas;
15.7. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo estabelecido no item 15.1, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br.
15.8. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares em sede de diligência, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
16.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 16.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.
16.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
16.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início a partir do término do prazo do recorrente no Portal Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
16.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.tijucas.sc.gov.br.
16.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
16.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.
16.5. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, Procuradoria-Geral do Município para análise do resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.
16.5.1. Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

16.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.
16.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir se á o dia de início e incluir se á o do vencimento.
16.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
16.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
16.14. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Licitar Digital, no endereço **www.licitardigital.com.br**, de forma automática pelo sistema provedor.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
17.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
17.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
17.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
17.5. O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração de Tijucas/SC, responsável pela condução administrativa do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, destinando-se os fornecimentos ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
17.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
17.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
17.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
17.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
17.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos respectivos órgãos ou entidades contratantes, mediante contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento legalmente cabível, conforme a

natureza da contratação e as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3. O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

18.4 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

18.4.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.4.2. Caso o fornecedor primeiro classificado, após regularmente convocado, não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem e as condições do cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

18.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as características de cada contratação, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.1 Em caso de decisão pela formalização do contrato, o fornecedor será notificado para comparecer à sede da Administração, no prazo estabelecido, para assinar o instrumento contratual. O contrato deverá ser formalizado em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais vigentes.

18.5.2 Caso a Administração decida não formalizar um contrato, a contratação poderá ser realizada por meio de outros instrumentos legais, como nota de empenho ou ordem de serviço/fornecimento, conforme a legislação aplicável.

**19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
20.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
22.1. Será formado cadastro de reserva composto:
I – pelos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
II – pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação, para eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
22.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.
22.3. O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;
22.4.Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
22.5.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
22.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.
22.8.O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
22.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**23. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
23.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
23.2. O Agente de Contratação procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

23.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.
23.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.
23.2.3. Para fins de convocação e análise dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, será observada a conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo exigida apresentação prévia de amostras. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências tecnicamente justificadas, observados os limites legais.
23.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
23.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

**24. DA CONTRATAÇÃO**

24.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Anexo VII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
24.2. No caso de o objeto da presente contratação ser formalizada mediante contrato, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedado o acréscimo e supressões nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
24.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e 89 a 95, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
24.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.
24.5. O licitante mais bem colocado, ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.
24.6. O prazo previsto no item 24.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja justificada e dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.
24.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
24.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação, nos termos do item 24.7, a Administração, poderá convocar os licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, OU, adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
24.8. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
24.9. Em caso de adjudicação a formalização de contrato, a contratada não poderá em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

24.9.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.10. A contratação decorrente desta licitação atenderá as disposições e regramentos contidas no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 do mesmo diploma legal.
24.11. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
24.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

## 25. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS.

### 25.1. Forma de fornecimento
O fornecimento de areias será realizado de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente pela Administração.

### 25.2. Prazo de entrega
A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição específica devidamente justificada e expressamente prevista no edital para situação excepcional.O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização, observadas as regras de contagem de prazos previstas no edital e na legislação aplicável. A contratada deverá manter condições operacionais e logísticas compatíveis com o cumprimento do prazo estabelecido, incluindo disponibilidade dos materiais, veículos e recursos necessários ao transporte e descarregamento. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, acompanhada de justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática, que dependerá de análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

### 25.3. Locais de entrega
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo compreender prédios públicos, unidades escolares, vias, pátios, calçadas, acessos, depósitos, obras, áreas externas e outros espaços vinculados às necessidades dos órgãos e entidades atendidos. Os endereços deverão estar situados dentro da área territorial previamente definida no edital. A cada Autorização de Fornecimento, a Administração informará o endereço, os materiais, os quantitativos solicitados e as demais orientações necessárias à execução.

### 25.4. Transporte e descarregamento
O transporte dos materiais até os locais indicados será de responsabilidade da contratada, incluindo veículos, combustível, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação. O descarregamento deverá ocorrer no ponto indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança do local. Todos os custos de transporte e descarregamento deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

### 25.5. Condições de fornecimento
Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentar condições adequadas de utilização e estar livres de

contaminações, resíduos ou misturas que comprometam sua qualidade e finalidade. O fornecimento deverá observar a unidade de medida, os quantitativos e as características técnicas definidos no edital, não sendo admitida a substituição por material de natureza ou especificação diferente sem autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência tecnicamente aceitável, quando admitida.

**25.6. Conferência dos quantitativos**

A conferência dos quantitativos entregues será realizada individualmente por carga, considerando a unidade de medida estabelecida para cada item (metro cúbico – m³). No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir o volume informado para cada carga, mediante verificação da capacidade volumétrica da caçamba do veículo transportador e das condições de acondicionamento do material, observando se a carga corresponde ao quantitativo solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal ou comprovante de entrega (ticket), contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, o material fornecido, o volume correspondente em metros cúbicos, a identificação do veículo transportador, a data e o local da entrega. Após a conferência, o documento deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, registrando o quantitativo efetivamente entregue. Eventuais divergências entre o volume solicitado, o entregue e o faturado deverão ser registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis, não sendo autorizado o pagamento de quantitativos não efetivamente recebidos.

**25.7. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos quantitativos, verificação da conformidade com as especificações e registro das eventuais irregularidades. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material, quando aplicável. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os materiais atendem às condições estabelecidas na contratação, mediante registro ou atesto do agente competente. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites da legislação aplicável.

**25.8. Rejeição e substituição dos materiais**

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantitativos divergentes ou em condições inadequadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

A contratada deverá substituir os materiais rejeitados ou regularizar as divergências identificadas, às suas expensas, incluindo os custos de transporte e descarregamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa formal e quando compatível com a necessidade administrativa. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos da contratação.

**25.9. Obrigações legais relacionadas ao fornecimento**

A contratada deverá observar a legislação aplicável à origem, à comercialização e ao transporte dos materiais, apresentando os documentos e as autorizações legalmente exigíveis para sua atividade, quando cabíveis. Também deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis às operações de transporte, descarga e entrega, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes das contratações com base na ARP correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades requisitantes, conforme disponibilidade financeira e previsão orçamentária vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
26.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação específica, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme exigências contábeis e normativas.

**27. DO PAGAMENTO**

27.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor responsável.
27.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação correspondente, após a entrega dos materiais, a conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.
27.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
27.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
27.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
27.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
27.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.
27.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
28.1.2.2. Recusar se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
28.1.3.1. Recusar se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.1.5. Fraudar a licitação
28.1.6. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
28.1.6.3. Apresentar documentação técnica, ficha técnica, laudo de ensaio ou documento equivalente falsificado, adulterado ou contendo informação materialmente falsa, com a finalidade de demonstrar indevidamente a conformidade dos materiais ofertados ou fornecidos;
28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
28.2.1. Advertência;
28.2.2. Multa;
28.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
28.3.2. As peculiaridades do caso concreto
28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
28.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
28.7. Á sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observado o devido processo legal.
28.10. Á apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

**29. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
29.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br**
29.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
29.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.
29.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
29.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
29.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
29.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitardigital.com.br .
29.8. O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados

**30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
30.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
30.2. É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
30.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
30.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no certame, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
30.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir se á o dia do início e incluir se á o do vencimento.
30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
30.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link (http://www.tijucas.sc.gov.br) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.
30.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Tijucas – SC, 17 de novembro de 2026.**

**WILLIAM CLEMES RAULINO**
**Sec. de Administração Sec. de Administração**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APENSO**

## ESTIMATIVA DE PREÇO

| Item | Produto - Descrição | Quantidade - Licitada | Cotação Máxima - Unitária | Cotação Máxima - Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA DE QUARTZO TRATADA | 4.000,00 | 180,00 | 720.000,00 |
| 2 | AREIA MÉDIA | 5.000,00 | 126,57 | 632.850,00 |
| 3 | AREIA GROSSA | 18.000,00 | 131,62 | 2.369.160,00 |
| 4 | ATERRO DE AREIA | 3.000,00 | 90,04 | 270.120,00 |
| | | | | **Soma:** |
| | | | | 3.992.130,00 |

**Valor Total: R$ 3.992.130,00 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais.).**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº105/PMT/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N°105/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

**2 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):**

| Item | Produto - Descrição | Unidade -Descrição | Quantidade - Licitada | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais.**
Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

**4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº105/PMT/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.
Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 0xx/2026 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

· Encontra se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

· Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

· Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

· Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**
**1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º c

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026**
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODALIDADE:
Nº LICITAÇÃO:
_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local e Data.
(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

**ANEXO VII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 105/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/PMT/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMT/2026**

**Validade: 1 ano**

Aos (***) dias do mês de (***) do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **através da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações,Autarquias e Entes Conveniados** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1 , Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos dos arts. 78, IV, 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação **Pregão Eletrônico Nº105/2026**, **RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas para a futura e eventual** A**quisição de areias, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura pública da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados***,* para fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações,Autarquias e Entes Conveniados e das Unidades Escolares, observadas as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura A**quisição de areias, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura pública da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados**, Integram esta Ata as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e das propostas registradas. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral.

| Item | Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Preço unitário | Preço total | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

**2.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados de Tijucas/SC, responsável pelo acompanhamento dos preços registrados e das contratações dela decorrentes, observadas as competências administrativas estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

**3.1.** O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 105/2026**

**3.2.** Em cada fornecimento de areias decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 105/PMT/2026, no Termo de Referência, nos demais anexos e nas propostas registradas, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, aos quantitativos, aos preços unitários, aos prazos de entrega, ao transporte, ao descarregamento e às condições de recebimento.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos de areias efetivamente entregues, conferidos e regularmente recebidos pela Administração, observados os preços unitários registrados na presente Ata. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos, não sendo autorizado o pagamento de materiais não entregues ou não recebidos regularmente.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os produtos registrados serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado na forma estabelecida no Termo de Referência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, podendo compreender prédios públicos, unidades escolares, vias, pátios, calçadas, acessos, depósitos, obras, áreas externas e demais espaços vinculados às necessidades dos órgãos e entidades atendidos.

5.2. O transporte e o descarregamento dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à entrega, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis. Os materiais deverão ser transportados em condições que preservem suas características e impeçam perdas, contaminações ou misturas com materiais inadequados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração a título de frete, transporte ou descarregamento.

5.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados ou as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados ou a regularização das divergências identificadas, às suas expensas, incluindo os custos de transporte e descarregamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa formal.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar, observado o devido processo administrativo, a aplicação das seguintes sanções:

**6.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item ou dos itens adjudicados à licitante;

**6.2.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a gravidade da conduta justificar a imposição da penalidade mais grave.

**6.4.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária também impedirá a formalização ou determinará o cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital e da legislação aplicável.

**6.5.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir, sem prejuízo dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.117/2023.

**6.6.** Não será aplicada multa quando ficar devidamente comprovado que o atraso ou o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou força maior que tenha impedido o cumprimento tempestivo da obrigação, desde que o fato seja comunicado à Administração e comprovado pelo fornecedor em prazo razoável.

**6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar, observado o devido processo legal e de acordo com a natureza e a gravidade da infração, a aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções:

6.7.1 Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

6.7.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do bem ou na execução do serviço, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela, do item, do fornecimento ou da obrigação inadimplida, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos tributos destacados no documento fiscal, sem prejuízo do desconto do valor correspondente ao objeto não entregue ou ao serviço não executado;

6.7.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, do item ou da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.7.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a gravidade da infração justificar a imposição da penalidade mais grave.

6.7.6 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado

inexecução total da obrigação e poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a extinção do contrato, este quando existir, salvo quando houver razões de interesse público devidamente motivadas pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.

**6.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**6.9.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras medidas previstas em lei, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**6.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor.

6.10.1 Se o valor dos pagamentos for insuficiente, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver.

6.10.2 Não sendo possível o desconto, o crédito será inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente, com incidência de atualização monetária, juros e demais encargos legais.

**6.11.** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não afasta as responsabilidades civil e penal cabíveis, nem impede a adoção das medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à extinção do contrato, este quando existir, conforme o caso.

**6.12.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes e divulgadas nos sistemas oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos, as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos.

## CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a extinção administrativa de decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato

decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os tipos de areia, os quantitativos solicitados, os prazos, os endereços de entrega e os pontos de descarregamento, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.1. Garantir a qualidade, a procedência lícita e a conformidade técnica das areias fornecidas, observando as especificações de cada item, as exigências legais aplicáveis à origem e à comercialização dos materiais, bem como as condições de transporte, descarregamento e entrega previstas no Termo de Referência. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional à Administração, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade técnica, quantitativa ou qualitativa, dentro dos prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº **105/2026**, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Tijucas ,(**) de (********) de 2026.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS (82.577.636/0001-65)

Contratante
********** (**.***.***/****-**)

Contratada

## ANEXO VIII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se inscrever no Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/.

2 - A inscrição dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do interessado ou por iniciativa da Licitar Digital.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tijucas e ao provedor do sistema Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - O acesso do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não possui, entre seus sócios, administradores, representantes legais, prepostos ou procuradores, qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com agentes públicos responsáveis pela condução da presente licitação, designados como Agente de Contratação, equipe de apoio, gestor ou fiscal de contrato, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.117/2023 de Tijucas/SC. Declara ainda estar ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá ensejar apuração de responsabilidade, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas relativas à validade do procedimento e da contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)